

3º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO Nº 877/2021 AO CONTRATO Nº 5476-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

O **Instituto De Gestão E Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.101.401/0005-61, com sede à R 2, nº 214, Quadra 28, Lote 1, Anexo 1, Vi. Moraes, Goiânia/GO, CEP.: 74.620-320, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5476-HMI**, celebrado em 17/09/2020, conforme ofício IGH/HMI nº 230/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de alimentação e nutrição, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre incluindo o valor dos custos de manipulação de mamadeiras no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) sob demanda, retroativo ao início do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Altera-se à Cláusula 5ª – §5º, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 30 de Abril de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Lacerda Alimentação Ltda
Contratada

3º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO Nº 877/2021 AO CONTRATO Nº 5476-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

Anexo I – Proposta de Preço

Lacerda
ALIMENTAÇÃO

Assim, atendendo à solicitação desta respeitável unidade de saúde, tendo como base a necessidade de se readequar o cumprimento contratual, o que se dá com a esmerada verificação de todos os seus itens e elementos, a LACERDA ALIMENTAÇÃO apresenta a proposta de valores nos termos abaixo, trazendo no Anexo I o quadro analítico descritivo de todos os custos que levariam a formação do preço. Assim, vejamos:

a) Considerando cada manipulação de item de lactário, os custos com a mão de obra, descartáveis, reposição de utensílios e equipamentos do lactário e respectivos encargos e impostos incidentes, apresentamos como proposta o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por cada manipulação (conforme descrito no Anexo I).

b) Para fins de regularização financeira do contrato, considerando os custos já suportados pela LACERDA ALIMENTAÇÃO com a mão de obra disponibilizada e os descartáveis, sem a contrapartida econômica devida, requer seja realizado o pagamento do importe relativo a cada manipulação de item de lactário, considerando a data de início da prestação de serviço, qual seja 16/09/20, sendo tomado como base para o faturamento e pagamento o controle de serviço relativo aos respectivos itens as medições de itens de lactário manipulados no período.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, bem como para, no momento oportuno, formalizar o instrumento obrigacional que vier a ser necessário.

De Contagem para Goiânia,

06 de janeiro de 2021.

Gustavo Henrique Lacerda
LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.101.401/0005-61

GOIÁS DO 1º DE JANEIRO DE 2021. INSTITUTO ESTADUAL DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH Nº 877/2021
R. Cel. Antônio de Almeida - 1º andar - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.000-000 - Tel: (51) 3411.1220

Gustavo

Ofício IGH/HMI nº 230/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5476/2020-HMI

Fornecedor: LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

Alteração nº: 3º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 03), referente ao contrato de prestação de serviços de alimentação e nutrição, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

1 - Aditar o contrato para inclusão dos custos de manipulação de mamadeiras no valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) retroativo ao início do contrato conforme parecer da comissão de processo seletivo em anexo

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiânia, 30 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

RECEBIDO

DATA: 03/05/2021

HORÁRIO: 10:11

RESPONSÁVEL: *[assinatura]*

Autorize
[assinatura]

03/05/2021

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Ao

Instituto de Gestão e Humanização

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI

Maternidade Nossa Senhor de Lourdes - MNSL

Diretora Geral

A/C:

Sr. Laryssa Santa Cruz M. Barbosa

RECEBEMOS

EM 07/01/2021

[Assinatura]

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

Ref.: Apresentação de Proposta - Adequação operacional de cumprimento contratual – Mamadelras para Lactário – Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI e Maternidade Nossa Senhor de Lourdes – MNSL

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial em Goiânia/GO, na R 2, nº 214, Quadra 28, Lote 1, Anexo 1, Bairro Vi Morais, CEP 74.620-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.101.401/0005-61, contrato social consolidado registrado na JUCEMG sob o nº 8018871 de 22/09/2020, NIRE 31204404792, Protocolo 205722407, pessoa jurídica regularmente registrada no Conselho Federal de Nutricionistas - CRN da 9ª Região vem informar o que segue:

Em especial atenção ao ofício nº 433/2020 - DG/HMI, datado de 23 de dezembro de 2020, a LACERDA ALIMENTAÇÃO apresenta por meio desta a proposta para lastrear a readequação do termo de referência, considerando o fornecimento de mão de obra necessária à manipulação dos itens de lactário.

Destacamos, por transparência, que a presente proposta engloba todos os custos de pessoal, incluídos os custos com os itens indispensáveis à prestação de serviços, tudo conforme planilha descritiva apresentada no Anexo I do presente ofício.

Há que se ressaltar, ainda, o fato de que a prestação tem se dado de modo necessário a atender o fornecimento de itens de lactário desde o dia 16 de setembro de 2020, início da prestação de serviços contratada, tendo a LACERDA ALIMENTAÇÃO arcado com todos os custos a ela relativos por todo período de execução contratual.

[Assinatura]
GUSTAVO

Assim, atendendo à solicitação desta respeitável unidade de saúde, tendo como base a necessidade de se readequar o cumprimento contratual, o que se dá com a esmerada verificação de todos os seus itens e elementos, a LACERDA ALIMENTAÇÃO apresenta a proposta de valores nos termos abaixo, trazendo no Anexo I o quadro analítico descritivo de todos os custos que levaram a formação do preço. Assim, vejamos:

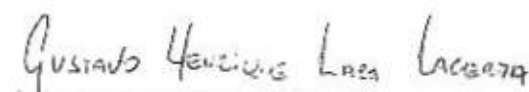
a) Considerando cada manipulação de item de lactário, os custos com a mão de obra, descartáveis, reposição de utensílios e equipamentos do lactário e respectivos encargos e impostos incidentes, **apresentamos como proposta o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por cada manipulação (conforme descrito no Anexo I);**

b) Para fins de regularização financeira do contrato, considerando os custos já suportados pela LACERDA ALIMENTAÇÃO com a mão de obra disponibilizada e os descartáveis, sem a contrapartida econômica devida, requer seja realizado o pagamento do importe relativo a cada manipulação de item de lactário, considerando a data de início da prestação de serviço, qual seja 16/09/20, sendo tomado como base para o faturamento e pagamento o controle de serviço relativo aos respectivos itens as medições de itens de lactário manipulados no período.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, bem como para, no momento oportuno, formalizar o instrumento obrigacional que vier a ser necessário.

De Contagem para Goiânia.

06 de janeiro de 2021.


LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.101.401/0005-61

ANEXO I

CUSTO MENSAL DO COLABORADOR	NUTRICIONISTA RT 44 Horas Semanais	NUTRICIONISTA 44 Horas Semanais	LACTARISTA DIURNO 12 x 30h	LACTARISTA NOTURNO 12 x 30h
Salário do Colaborador	R\$ 4.500,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
ADICIONAMENTO DE SALÁRIO	R\$ 209,00	R\$ 209,00	R\$ 209,00	R\$ 209,00
ADICIONAMENTO DE 13º	R\$ -	R\$ 315,00	R\$ 107,10	R\$ 107,10
Subtotal 1 (Remuneração)	R\$ 4.709,00	R\$ 3.674,00	R\$ 1.366,10	R\$ 1.366,10
FGTS (8%)	R\$ 376,72	R\$ 293,92	R\$ 111,76	R\$ 111,76
INSS PATRONAL (28,8%)	R\$ 1.356,19	R\$ 1.055,11	R\$ 403,34	R\$ 403,34
Reflexo 13º Salário	R\$ 332,42	R\$ 316,17	R\$ 116,42	R\$ 116,42
Reflexo Férias (1/3)	R\$ 523,22	R\$ 408,22	R\$ 155,22	R\$ 155,22
FGTS (8%) - 13º Salário e Férias	R\$ 73,25	R\$ 57,15	R\$ 21,73	R\$ 21,73
FGTS (8%) - Horas Extras + 13º	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INSS PATRONAL (28,8%) - 13º Salário e Férias	R\$ 285,70	R\$ 226,74	R\$ 86,28	R\$ 86,28
INSS PATRONAL (28,8%) - Horas Extras + 13º	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Provisão de Multa de FGTS (50%)	R\$ 234,99	R\$ 175,54	R\$ 66,75	R\$ 66,75
Subtotal 2 (Remuneração + Encargos Trabalhistas)	R\$ 7.513,49	R\$ 6.178,65	R\$ 2.545,44	R\$ 2.545,44
Substituição de Férias	R\$ 655,96	R\$ 514,90	R\$ 195,79	R\$ 195,79
Subtotal 3	R\$ 8.169,45	R\$ 6.693,55	R\$ 2.741,23	R\$ 2.741,23
Vale Transporte - Contagem	R\$ -	R\$ 129,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Participação do Colaborador no VT - 6%	R\$ -	R\$ 129,00	R\$ 64,80	R\$ 64,80
Plano de Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Participação do Colaborador no Plano de Saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADICIONAL NOTURNO 5% HORAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 143,99
Hora Extra (50%)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Hora Extra (100%)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reflexo Extras 13º	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reflexo HE, AN e 13º no 13º	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,00
Reflexo HE, AN e 13º nas Férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,00
Custo de Alimentação - Matéria Prima (Mensal)	R\$ 252,00	R\$ 252,00	R\$ 107,10	R\$ 107,10
Uniforme	R\$ 86,67	R\$ 86,67	R\$ 52,50	R\$ 52,50
Subtotal 4	R\$ 578,67	R\$ 278,67	R\$ 259,60	R\$ 403,69
Soma Subtotal 3 + 4	R\$ 8.748,12	R\$ 6.972,22	R\$ 2.999,83	R\$ 3.144,92
Taxa de Administração (10%)	R\$ 874,81	R\$ 697,22	R\$ 299,98	R\$ 314,49
Impostos sobre Faturamento (10%)	R\$ 1.377,19	R\$ 910,36	R\$ 375,13	R\$ 407,87
Subtotal 5	R\$ 10.997,12	R\$ 8.580,80	R\$ 3.674,94	R\$ 3.867,28
Quantidade de Colaboradores	1	5	10	8
Custo Total Mensal por Função	R\$ 10.997,12	R\$ 25.770,09	R\$ 36.749,58	R\$ 30.454,42
Custo Total Mensal - Funções Totais				R\$ 102.224,21
Custo Mensal c/ Descartáveis, Limpeza e Utensílios				R\$ 19.018,22
Taxa de Administração (10%)				R\$ 1.901,82
Impostos sobre Faturamento (10%)				R\$ 2.510,40
Custo Total Mensal c/ Desc, Limpe e Utensílios				R\$ 23.430,44
Custo Total Mensal				R\$ 125.654,65
Custo Total MADA de Manipulações Mensais				R\$ 87,64
Custo Unitário por Manipulação				R\$ 14,50

Gustavo

ANEXO III

PRODUTO	Consumo Semanal	Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Capote descartável	175	750	R\$ 7,95	R\$ 5.962,50
Luva de vinil sem pó	336	1440	R\$ 1,42	R\$ 2.044,80
N95		40	R\$ 9,31	R\$ 372,40
Propé descartável	336	1440	R\$ 0,72	R\$ 1.036,80
Touca descartável	82	223	R\$ 0,68	R\$ 151,64
Embalagem plástica 15x30	pacotes de 1kg	60	R\$ 46,70	R\$ 2.802,00
Embalagem plástica 20x30	pacotes de 1kg	30	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
Embalagem plástica 60x60	pacotes de 1kg	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
Copo descartável 300 mL	Pacote 100 Unds	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
Tampa descartável p/ 300mL	Pacote 100 Unds	30	R\$ 6,94	R\$ 208,20
Copo descartável 100mL	Pacote 100 Unds	9	R\$ 8,71	R\$ 78,39
Tampa descartável p/ 100mL	Pacote 100 Unds	9	R\$ 8,41	R\$ 75,69
Colher de plástico	Pacote 50 Unds	1	R\$ 2,94	R\$ 2,94
Papel toalha	Pacotes de 250 folhas	150	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
Perflex	rolo (grande)	5	R\$ 134,58	R\$ 672,90
Fita Crepe	Reolos	5	R\$ 3,74	R\$ 18,70
Papel chamex A4	Pacote 500 Folhas	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
Caneta	Unidades	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
Envelope	Unidades	10	R\$ 9,05	R\$ 90,52
Caderno Ata	Unidades	4	R\$ 8,95	R\$ 35,78
Grampo	Caixa 1.000 Unidades	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45
Etiquetas para impressora(Lactário)	Caixa 100 Unidades	13	R\$ 58,80	R\$ 764,40
Clips	Caixa 100 Unidades	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
Caderno de protocolo	Unidades	2	R\$ 10,21	R\$ 20,43
Álcool	Litros	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
Detergente	Galão 05 Litros	10	R\$ 12,78	R\$ 127,80
Espanja	Unidades	150	R\$ 0,37	R\$ 55,91
				R\$ 19.018,22

GUSTAVO

Goiânia, 23 de dezembro de 2020.

Ofício nº 433/2020 – DG/HMI

À LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA

Gustavo Henrique Lara Lacerda

Sócio Administrador

Assunto: Adequação operacional de contrato SND.

Prezados,

Considerando a solicitação formulada pela empresa LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA, prestadora de serviços ao Hospital Materno Infantil – HMI em razão do Contrato nº 5476/2020, e Hospital Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL Contrato nº 5477/2020, quando requereu readequação para cumprimento integral do contrato no que se referente ao item serviços de lactário;

Considerando ainda, o parecer da Comissão de Processo Seletivo-IGH que entende ser procedente o pleito em razão da necessidade reanálise do Termo de Referência;

Considerando também que o serviço de manipulação de mamadeiras é de vital importâncias para os pacientes internados no Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, de modo que não pode ser paralisado sob nenhuma hipótese, segue como abaixo descrito.

Como é cediço o HMI e HEMNSL possui a demanda de serviço de lactário, todavia, quando da liberação do Termo de Referência para execução do Processo Emergencial acima referenciado não se previu a mão de obra que se fazia necessária para manipulação deste serviço. Contudo, sabe-se que atualmente de fato essa mão de obra necessita ser disponibilizada pela empresa prestadora do serviço de alimentação e, desta

Rua R-7, s/n, Setor Oeste CEP: 74.125-090 – Goiânia – GO, FONE (62) 3956-2993

feita, como o parecer da Comissão de Processo Seletivo acima citado, entendeu por bem a readequação porque, de fato os serviços precisam ser prestados, faz-se necessário solicitar que a Lacerda Alimentação Ltda. encaminhe proposta contemplando a planilha de custo necessários para faturamento do serviço de manipulação de mamadeira (mamadeira simples, mamadeira especial, dieta enteral, suplementos, módulos e cereal infantil), de modo, que nesta proposta seja considerado apenas o serviço de mão de obra necessário para manipulação das mamadeiras.

A proposta apresentada nestes termos tem embasamento no fato de que atualmente a própria instituição adquire os insumos necessários para preparo das mamadeiras de modo que a empresa de alimentação deve ser responsabilizada pela execução e pela manipulação e distribuição destas.

Para fins de orientação quanto a demanda existente nas unidades, número este que deve ser levado em consideração quando da apresentação da proposta, deve ser analisado a planilha abaixo.

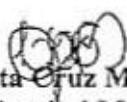
Tabela I

QUANTIDADE DE MAMADEIRAS MANIPULADAS E SERVIDAS				
MAMADEIRAS	MÊS DE REFERÊNCIA			
	QUANTIDADE			
TIPO DE PREPARO	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20	MÉDIA
MAMADEIRAS SIMPLES	3.354	2.916	2.852	3.041
MAMADEIRAS ESPECIAIS	2.502	2.291	2.723	2.505
DIETAS ENTERAIS	1.972	1.418	1.648	1.679
SUPLEMENTOS	537	478	590	535
MÓDULOS	561	851	1.075	829
CEREAIS INFANTIS	69	96	60	75
TOTAL	8.995	8.050	8.948	8.664

Deste modo, considerando que a média verificada para os últimos 03 (três) meses está em 8.664 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro), este deve ser um número de referência a ser utilizado na proposta que apresentará os novos valores.

Informamos que apresentada a proposta que se faz necessário, de imediato iremos submeter a demanda de licitação e jurídico afim de requerer o aditivo contratual nos termos que se fazem necessários.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Salvador, 26 de novembro de 2020.

Ref.: Processo Seletivo Emergencial 001/2020 – IGH/GO/EMERGENCIAL
(Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
E NUTRIÇÃO** em prol do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa
jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do
HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196,
com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL DE
URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o
nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos,
Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA
DE LOURDES – MNSL**)

1 - Considerações iniciais:

A empresa vencedora do certame, Lacerda Alimentação Ltda., formulou
requerimento para adequação do contrato aos termos do edital, alegando
que, apesar de constar no TR a obrigação de fornecimento de mamadeiras,
não constou a precificação do citado serviço, fazendo-se mister a retificação
de tal omissão.

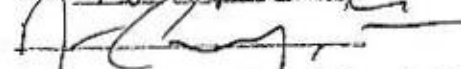
Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo
emergencial, verifica-se que, efetivamente, consta do TR a obrigação por parte
do prestador de produção de distribuição de mamadeiras no âmbito do
Hospital Materno Infantil – HMI, sem que na tabela de planilha de preços
constasse campo específico para que se apontasse o custo do citado serviço.

Assim, e em razão de não poder o IGH beneficiar-se de serviços prestados e
não remunerados, entende essa Comissão de Processo Seletivo que deve ser
feito aditivo contratual a fim de incluir no contrato os custos do fornecimento
de mamadeiras, desde o início dos serviços, devendo a Unidade (HMI) analisar
os valores ofertados e verificar se estão dentro da média de mercado.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH

RECEBEMOS

EM 18/11/2020



Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH

Ao

Instituto de Gestão e Humanização

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI

Maternidade Nossa Senhor de Lourdes - MNSL

Diretora Geral

A/C:

Sr. Laryssa Barbosa

**Ref.: Adequação operacional de cumprimento
contratual – Mamadeiras para Lactário –
Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir
do Nascimento – HMI e Maternidade Nossa
Senhor de Lourdes – MNSL**

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial em Goiânia/GO, na R 2, nº 214, Quadra 28, Lote 1, Anexo 1, Bairro Vi Morais, CEP 74.620-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.101.401/0005-61, contrato social consolidado registrado na JUCEMG sob o nº 8018871 de 22/09/2020, NIRE 31204404792, Protocolo 205722407, pessoa jurídica regularmente registrada no Conselho Federal de Nutricionistas - CRN da 9ª Região vem informar o que segue:

Considerando a publicação do processo seletivo para contratação emergencial dada em 11 de setembro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição em favor do IGH – Instituto de Gestão e Humanização, organização social de saúde, gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, com sede na avenida perimetral – Setor Oeste, Goiânia-GO e da Maternidade Nossa Senhor de Lourdes – MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia-GO;

Considerando que a LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA. se sagrou vencedora do referido processo emergencial, tendo iniciado todas as etapas necessárias para a plena prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação;

Considerando o início da prestação de serviços objeto do contrato em questão, bem como tendo em mente a necessidade constante de que seja verificada a realidade da prestação de serviços contratada;

Considerando que há a necessidade de se regularizar a execução do contrato com relação aos itens de lactário, bem como os pagamentos relativos à prestação de serviços a eles relacionados;

Tendo em mente as considerações acima esposadas, a LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA. informa a esta respeitável comissão de processo seletivo que quando da efetiva prestação de serviços, iniciada em 16 de setembro de 2020, restaram verificadas e atendidas todas as condições e requisitos contratualmente estabelecidos.

Ocorre que, em minuciosa verificação da operacionalização da prestação de serviços contratada, temos que, com relação ao item relacionado ao fornecimento mamadeiras simples e mamadeira especial, página 20 do termo de referência (documento anexo), concluiu-se que o fornecimento dos insumos necessários e esterilização para o preparo dos ditos itens tem se dado diretamente pela unidade hospitalar, sendo que os prepostos da contratada apenas tem realizado o ato de servir e fornecer os materiais descartáveis, utilizando, ainda, as mamadeiras e chucas já existentes no local da prestação de serviços, sem que com isso haja a contraprestação financeira.

Com tal fato em mente, a LACERDA ALIMENTAÇÃO, realizou um estudo englobando os últimos meses, indicando a média de consumo dos itens supra relacionados, tipo de mamadeira servida, tipo de preparo, quantidade de insumo, e outras informações, tudo para subsidiar a apresentação do presente requerimento.

Justifica-se a presente solicitação também pelo fato de que, como se encontra no escopo do contrato o serviço que engloba os itens de lactário, houve a necessidade de que a LACERDA ALIMENTAÇÃO mobilizasse pessoal qualificado para tanto, realizando contratação de mão de obra, tendo, por óbvio, um custo operacional, administrativo e encargos incidentes.

Ressalte-se que, conforme se verifica do Anexo II do processo seletivo ora colacionado, não há indicação dos referidos itens de lactário no mesmo, o que merece ser, neste momento, verificado e adequado à realidade da prestação de serviços de responsabilidade da LACERDA ALIMENTAÇÃO.

Assim, tendo como base a necessidade de se readequar o cumprimento contratual, o que se dá com a esmerada verificação de todos os seus itens e elementos, requer desta respeitável instituição que, com base no que aqui exposto, requer-se o seguinte:

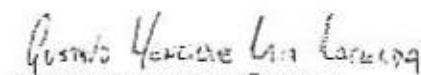
Considerando que a realidade fática experimentada na unidade hospitalar em comento, com relação ao cumprimento do contrato tem se dado em dois vetores, apresentamos as seguintes possibilidades para a regularização do mesmo.

- a) Em caso de regularização do cumprimento contratual com a plena prestação de serviços de lactário, tal qual previsto no Termo de Referência, considerando os insumos, descartáveis, mão de obra, esterilização e reposição de utensílios, o valor a ser cobrado por tal prestação de serviços é de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por cada manipulação, tendo como data base de vigência a sua efetiva aprovação e efetivação, observando as medições a serem realizadas.
- b) Em caso de readequação do procedimento relativo ao fornecimento de itens de lactário, considerando apenas a sua manipulação, seja regularizada a execução do contrato, considerando que se realize o pagamento relativo a cada manipulação de item de lactário, considerando a mão de obra, descartáveis, reposição de utensílios e equipamentos do lactário e respectivos encargos incidentes, ao custo unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) por cada manipulação;
- c) Em qualquer hipótese, seja regularizado o pagamento do importe relativo a cada manipulação de item de lactário, considerando a data de início da prestação de serviço, qual seja 16/09/20, recompondo-se a regularidade financeira do contrato somente com relação a tal item, uma vez ter sido o serviço prestado pela LACERDA ALIMENTAÇÃO, sem a contrapartida referente aos mesmos;
- d) Em qualquer hipótese, seja tomada como base para o faturamento dos itens de lactário, o controle de serviço relativo aos seus respectivos itens, as medições de itens manipulados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

De Contagem para Goiânia.

18 de novembro de 2020.


LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ 00.101.401/0001-38

LACERDA ALIMENTAÇÃO LTDA
Gustavo Henrique Lara Lacerda
Sócio-Administrador
C.I.: MG-13.106.363 SSP/MG
CPF: 087.685.496-01